DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2019
De 20 de setembro de 2019

"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 01/01/2020 A 31/12/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio dos milagres PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou a seguinte lei;

Art. 1º. Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos Vereadores, para o período legislativo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

§ 1º O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII, da Constituição Federal).

§ 2º O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

§ 3º Ocorrendo qualquer dos casos previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo, o subsídio dos vereadores sofrerá proporcional redução de valor, com a finalidade de enquadramento em tais regras limitadoras.

Art. 2º. O subsídio percebido pelos Vereadores, equivale aos números de sessões ordinárias mensais fixadas no Regimento Interno, proporcionalmente a cada sessão, sendo devido ao Vereador que efetivamente comparecer a todas as sessões do mês, na forma do Regimento Interno.

Parágrafo único. A falta não justificada às sessões, na forma regimental, ocasionará a redução proporcional do subsídio.

Art. 3º É vedado ao Vereador o recebimento de qualquer acréscimo aos seus subsídios ou parcela de qualquer natureza, como verba de representação, gratificação, adicional, abono, prêmio, ou outra espécie remuneratória (Art. 39 § 4º da Constituição Federal).

Art. 4º Fica vedada a alteração do valor do subsídio dos vereadores no curso da Legislatura.

§ 1º Entende-se como alteração o aumento do valor do subsídio, por meio de reajuste ou quaisquer outros acréscimos a qualquer título, salvo a revisão geral anual concedida aos servidores.

§ 2º É assegurado reajuste anual dos subsídios dos Vereadores no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipal, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:

I – Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda).

II – A extensão da revisão aos Vereadores deve estar prevista na lei que fixar a revisão geral anual aos servidores;

III – A lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.

IV – Se for concedido aos servidores reajuste ou aumento maior que a inflação do período, a lei deve especificar qual o percentual de revisão e qual o percentual adicional de aumento, o reajuste dos subsídios dos vereadores ficará limitado ao percentual relativo aos índices de inflação/revisão.

Art.5º - Poderão ser realizadas tantas sessões extraordinárias quanto necessárias, desde que convocadas na forma do Regimento Interno, sendo vedado qualquer pagamento pela participação em tais sessões, ainda que durante o recesso parlamentar, conforme preceitua o Art. 57, § 7º da Constituição Federal.

Parágrafo único. A convocação ou a desconvocação de sessão legislativa da Câmara Municipal para o período anual de seu funcionamento não propicia direito à percepção de qualquer verba de natureza indenizatória.

Art.6º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta lei Entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 20120.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antônio dos milagres PI 20/09/2019

CLEIDE MARIA DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de materiais de informática a serem registrados em ata, que ficarão disponíveis para contratações futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves – PI e suas demais Secretarias conforme anexo I do edital.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Vistos etc.

O procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP, nº **030/2019** de que trata este processo, objetivou registro de preço para futura aquisição de materiais de informática a serem registrados em ata, que ficarão disponíveis para contratações futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves – PI e suas demais Secretarias conforme anexo I do edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Pregoeira e sua Equipe de Apoio deste Município. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Pregão Presencial nº **030/2019**, nos termos apresentados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e **ADJUDICO** o objeto licitado à firma: ALMEIDA REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 02.488.226/0001-09, cotando um valor de **R$345.000,00**(trezentos e quarenta e cinco mil reais), para o certame em geral, conforme os preços da proposta vencedora, nos termos apresentados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio no relatório, devendo-se, consequentemente, ser procedida à devida contratação.
Cumpra-se.

Cocal dos Alves, (PI), 09 de outubro de 2019.

Osmar de Sousa Vieira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 047/2019
REF: PP Nº030/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES, AQUI REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, **CONTRATADA**: ALMEIDA REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 02.488.226/0001-09 - **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de materiais de informática a serem registrados em ata, que ficarão disponíveis para contratações futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves – PI e suas demais Secretarias, conforme anexo á proposta vencedora. - **FONTE DE RECURSOS:** FPM, FME, FMAS, PSF, CRAS, CREAS, IGD, FMS, PAB, QSE E OUTROS RECURSOS QUE FAZEM PARTE DO ORÇAMENTO – **DO VALOR: R$345.000,00** (trezentos e quarenta e cinco mil reais), para o certame em geral, conforme proposta vencedora - **PRAZO**: **duração até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme lei 8.666/93, sendo observado o Edital e seus anexos** – Cocal dos Alves, PI, 09 de outubro de 2019 – Secretário de Administração.

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 030/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2019

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2019, a Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves-PI, localizada na Rua João Domingos da Silva, nº S/N, Centro, Cocal dos Alves-PI, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços **nº 030/2019**, consoante consta do Processo Administrativo **nº 049/2019**, RESOLVE registrar preços visando futura aquisição de materiais de informática a serem registrados em ata, que ficarão disponíveis para contratações futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves – PI e suas demais Secretarias, conforme anexo I, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial SRP **nº 030/2019**, nos termos do§ 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação empresa para a **aquisição de materiais de informática a serem registrados em ata, que ficarão disponíveis para contratações futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves – PI e suas demais Secretarias conforme anexo I do edital**, a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente da Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos serviços ou materiais mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.
1.2- Registro de Preços de serviços ou aquisição para atender os órgãos/entes da Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves-PI, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.
1.2.1- A prestação do serviço objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa prestar o serviço, sem a cobrança de encargos, aluguéres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens constantes das relações do anexo I deste edital.
1.3- Os serviços deverão ser prestados, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação de Cocal dos Alves-PI.
1.4- Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento/prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o serviço contratado sofra qualquer solução de descontinuidade.
1.5- Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCA/PI.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1- Da Solicitação:
Administração deverá emitir Ordens de Serviços (OS), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total e prazo de prestação do serviço, e a Nota de Empenho/Contrato, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCDA/PI, responsável pelo gerenciamento do Sistema.
3.2 – Na OS ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
3.3- Da Prestação do Serviço: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestara o serviço requisitado no prazo acordado, a contar do Recebimento da OS e da Nota de Empenho/Contrato.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal encontram-se anexos nesta ata.

5. DO SERVIÇO

O serviço contratado deverá ser prestado conforme necessidade da Administração Municipal, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial **SRP n° 030/2019 – SRP/PMCDA/PI.**

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves-PI, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1- Os serviços ou aquisição contratados serão prestados ou entregue conforme os itens constante do anexo I do Edital, conforme solicitação da Administração Municipal e no prazo acordado, contados da data do recebimento/ Retirada da OS e Nota de Empenho.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.
8.2. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
8.3. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os Documentos abaixo relacionados:
a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS.
b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
8.4. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
8.5. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
a) – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
b) - Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1 As solicitações do objeto serão efetuadas pelo setor de compras de cada órgão/ente responsável pela guarda e dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

10. DO CONTRATO

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCDA/PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 O contrato de serviço ou aquisição será firmado, e a sua celebração será formalizada após a assinatura, pela detentora, da Ata de Registro de Preços.
10.3 Aplica-se aos contratos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 Cada prestação de serviço deverá ser efetuada mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCA/PI.
11.2 O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial **SRP n.º 030/2019**.
11.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.4 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando- se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES;

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando- a as penalidades legal estabelecidas.
12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCA/PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
12.2.1. Advertência.
12.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

(Continua na próxima página)

Folha Nº 453
Processo
Visto

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
12.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os Objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada órgão/ente.
13.2 – A autorização da prestação do serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Serviço, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.
13.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a prestação do serviço ou fornecimento quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
13.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado por cada órgão/ente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
13.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
13.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
13.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
13.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.7.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
13.7.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
13.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

14.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2- Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferir a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.
14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCA/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga- se a comunicar a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCA/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

15 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
16.1- Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
16.1.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
16.1.2- a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
16.1.3- a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
16.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
16.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
16.1.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
16.1.7- sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
16.1.8 - a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando- se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando- se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
16.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCA/PI qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.
16.2- Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
16.2.1- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.
16.2.2- A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
16.3- A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS;

17.1- O compromisso da prestação do serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
17.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientai-o (preço máximo).
17.3- Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE SERVIÇO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac- símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando- se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
17.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
17.5- Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalíssimas e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
17.6- O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de prestação do serviço, ou de autorização de readequação através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCA/PI, nesse intervalo de tempo.
17.7- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
17.8- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCA/PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
17.09- As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.
17.10- Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação do serviço conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.
17.11- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Cocal - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Cocal dos Alves- /PI, 09 de outubro de 2019

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

MARIA DO CARMO DE MORAIS NETA
PREGOEIRA

ALMEIDA REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 02.488.226/0001-09
CONTRATADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA A SEREM REGISTRADOS EM ATA, QUE FICARÃO DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI E SUAS DEMAIS SECRETARIAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
DATA DA SESSÃO: 04/10/2019
HORÁRIO: 08:00 Hs
PREGOEIRA: MARIA DO CARMO DE MORAIS NETA
ADJUDICAÇÃO: 09/10/2019
HOMOLOGAÇÃO: 09/10/2019

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ITENS REGISTRADOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA A SEREM REGISTRADOS EM ATA, QUE FICARÃO DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI E SUAS DEMAIS SECRETARIAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

LOTE – ÚNICO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA A SEREM REGISTRADOS EM ATA, QUE FICARÃO DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI E SUAS DEMAIS SECRETARIAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: ALMEIDA REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 02.488.226/0001-09

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	R$ V.UNIT	R$ V.TOTAL
	ADAPTADOR USB WIRELESS PADRÕES 802.11 B/G/N, COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE NO MINIMO 300MBPS	MULTILASER	UND	23	72,25	1.661,75
2	ANTIVIRUS INTERNET SECRIT LICENÇA DE 1 ANO PARA 5 COMPUTADORES	NORTON	UND	26	90,00	2.340,00
3	CABO DE REDE CAT 06 CAIXA 305MTS	ELGIN	CXA	11	300,00	3.300,00
4	CABO HDMI 10MTS	PIX	UND	15	75,00	1.125,00
5	CABO HDMI 5MTS	PIX	UND	21	45,00	945,00
6	CABO HDMI EM "Y"	PIX	UND	15	39,01	585,15
7	CABO USB IMPRESSORA (AXB 2 0)	MAXPRINT	UND	21	14,45	303,45
8	CARTUCHO COMPLETO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065 DNC	CATUN	UND	50	129,00	6.450,00
9	CARTUCHO COMPLETO PARA IMPRESSORA BROTHER L2540DW	CATUN	UND	45	129,00	5.805,00
10	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065 DNC	CATUN	UND	50	69,00	3.450,00
11	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER L2540DW	CATUN	UND	45	69,00	3.105,00
12	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP P1006	MASTERPRINT	UND	39	39,00	1.521,00
13	CD-R PINP COM 100 UNIDADES	ELGIN	UND	25	68,00	1.700,00
14	CHIP PARA IMPRESSORA HP P1006	HP	UND	27	34,00	918,00
15	CILINDRO FOTO REVELADOR BROTHER DCP-5652	CATUN	UND	10	180,00	1.800,00
16	CILINDRO FOT REVELADOR BROTHER DCP L2540	CATUN	UND	10	130,00	1.300,00
17	CILINDRO PARA IMPRESSORA HP P1006	CATUN	UND	29	24,65	714,85
18	CILINDRO REVELADOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DNC	CATUN	UND	35	34,00	1.190,00
19	CILINDRO REVELADOR PARA IMPRESSORA BROTHER L2540DW	CATUN	UND	30	34,00	1.020,00
20	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR CORE I3, MEMORIA RAM DE 4 GB DDR3, HD SATA DE 500 GB, DRIVE LEITOR E GRAVADOR DE DVD-R E DVD-RW, PLACA DE REDE PADRÃO 10/100/1000 GIGABIT LAN, MOUSE OPTICO E TECLADO, SEM MONITOR.	GOLDENTEC	UND	26	1.290,00	33.540,00
21	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR CORE I5, MEMORIA RAM DE 4 GB DDR3, HD SATA DE 500 GB, DRIVE LEITOR E GRAVADOR DE DVD-R E DVD-RW E DE CARTAO DE MEMORIA, PLACA DE REDE PADRÃO 10/100/1000 GIGABIT LAN, MOUSE OPTICO E TECLADO, SEM MONITOR.	GOLDENTEC	UND	13	1.620,00	21.060,00
22	CONECTOR RJ45 CAT6 PCT/100 UND	ELGIN	UND	15	70,00	1.050,00
23	DISCO RIGIDO (HD) EXTERNO DE 1 TB USB	SATA	UND	15	290,00	4.350,00
24	DVD-R 8X4.7 GB(PINO COM 50 UNIDADE)	ELGIN	UND	11	51,00	561,00
25	ENCADERNADORA PERFURADORA	MENNO	UND	2	578,13	1.156,26
26	ESTABILIZADOR ELETRICO 1000VA.	MICROLINE	UND	17	260,00	4.420,00
27	ESTABILIZADOR ELETRICO 1500VA.	MICROLINE	UND	21	370,00	7.770,00
28	FONTE ATX 400W	FORCELINE	UND	30	140,00	4.200,00
29	FRAGMENTADORA DE PAPEL	MENNO	UND	2	374,00	748,00
30	GARRAFA DE TINTA AMARELA EPSON T504	MASTERPRINT	UND	20	10,40	208,00
31	GARRAFA DE TINTA CIANO EPSON T504	MASTERPRINT	UND	20	10,40	208,00
32	GARRAFA DE TINTA EPSON T774	MASTERPRINT	UND	20	41,64	832,80
33	GARRAFA DE TINTA MAGENTA EPSON T504	MASTERPRINT	UND	20	10,40	208,00
34	GARRAFA DE TINTA PRETA EPSON T504	MASTERPRINT	UND	20	10,40	208,00
35	IMPRESSORA AFICIO	RICOH	UND	3	2.450,00	7.350,00
36	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA COM COPIADORA E SCANNER COLORIDO CONEXÃO WIRELESS MULTIFUNCIONAL 3 EM 1	EPSON	UND	2	1.147,50	2.295,00
37	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR	HP	UND	2	603,50	1.207,00
38	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	EPSON	UND	2	1.950,00	3.900,00
39	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSAO MONO , FUNÇÃO IMPRESSAO, COPIAS E SCANNER	BROTHER	UND	6	1.181,50	7.089,00
40	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE	EPSON	UND	10	1.300,00	13.000,00
41	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA	RICOH	UND	4	2.500,00	10.000,00
42	MEMORIA DDR2 2GB	TP LINK	UND	12	109,65	1.315,80
43	MEMORIA RAM DE 4GB DDR3	GT	UND	10	204,00	2.040,00
44	MONITOR LED DE 15" PADRAO VGA E/OU PC TOP	GOLDENTEC	UND	19	331,50	6.298,50
45	MONITOR LED DE 21" PADRAO VGA E/OU HDMI	GOLDENTEC	UND	12	450,00	5.400,00
46	MOUSE OPTICO PADRAO USB COM SCROLL	MBTECK	UND	45	8,33	374,85
47	NOBREAK 1.200VA.	BMI	UND	10	600,00	6.000,00
48	NOBREAK 1.400VA.	BMI	UND	10	700,00	7.000,00
49	NOBREAK 2.200VA.	BMI	UND	12	1.1000,00	13.200,00
50	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I3, MEMORIA RAM DE 4 GB DDR3, D SATA DE 500 GB, DRIVE LEITOR E GRAVADOR DE DVD-RW E DE MEMORIA, PLACA DE REDE PADRÃO GIGABIT ETHERNET, WIRELESS, TELA DE LED 15" COM BATERIA DE 6 CELULAS, ENTRADAS: HDMI, 3 OU MAIS USB (SENDO PELO MENOS UMA 3.0)	POSITIVO	UND	19	1.550,00	29.450,00

(Continua na próxima página)

Folha nº 455

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

51	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I5, MEMORIA RAM DE 4 GB DDR3, D SATA DE 500 GB, DRIVE LEITOR E GRAVADOR DE DVD-RW E DE MEMORIA, PLACA DE REDE PADRÃO GIGABIT ETHERNET, WIRELESS, TELA DE LED 15" COM BATERIA DE 6 CELULAS, ENTRADAS: HDMI, 3 OU MAIS USB (SENDO PELO MENOS UMA 3.0)	POSITIVO	UND	20	1.960,00	39.600,00
52	PENDRIVE 16GB	MAXPRINT	UND	20	29,75	595,00
53	PENDRIVE 32GB	MAXPRINT	UND	42	37,40	1.570,80
54	PENDRIVE 8GB	MAXPRINT	UND	51	20,40	1.040,40
55	PLACA DE REDE WIRELESS IEEE 802.11N/G/B BARRAMENTO EXTERNO COM ANTENA	TP LINK	UND	13	101,15	1.314,95
56	PLACA DE VIDEO PARA DESKTOP	TP LINK	UND	11	178,50	1.963,50
57	PROJETOR DATA SHOW	BENG	UND	11	1.572,50	17.297,50
58	REFIL TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-5652 DE 1KG	CATUN	UND	8	101,15	809,20
59	REFIL TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540 DE 1KG	CATUN	UND	8	101,15	809,20
60	ROTEADOR WIRELESS ACCESS POINT IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ, ANTENA DE 5 DBI OU SUPERIOR, PROTOCOLO DE GERENCIAMENTO DE DADOS SMMP, CONEXOES DE ENTRADA 1X RJ45 WAN/4 X RJ45 LAN (NO MINIMO)	MULTILASER	UND	18	135,15	2.432,70
61	SCANNER DUPLEX, REDE WIRELLES,DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS FRENTE E VERSO E USB	AVISION	UND	2	1.870,00	3.740,00
62	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000, NAO GERENCIAVEL	TP LINK	UND	21	382,50	8.032,50
63	TECLADO USB PADRAO ABNT2 SLIM	MBTECK	UN	38	16,58	630,04
64	TINTA PARA HP5822 (PRETO, AMARELO,VERMELHO E AZUL)	MASTERPRINT	UND	70	16,15	1.130,50
65	TINTA PARA IMPRESSORA ECOTANIK AMARELA	MASTERPRINT	UND	15	10,40	156,00
66	TINTA PARA IMPRESSORA ECOTANIK CYAN		UND	15	10,40	156,00
67	TINTA PARA IMPRESSORA ECOTANIK MARGENTA	MASTERPRINT	UND	15	10,40	156,00
68	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L365 (PRETO, AMARELO, VERMELHO E AZUL)	MASTERPRINT	UND	35	10,40	364,00
69	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375 (PRETO, AMARELO, VERMELHO E AZUL)	MASTERPRINT	UND	110	10,40	1.144,00
70	TINTA PARA IMPRESSORA(EPSON L395)- (PRETO, AMARELO, VERMELHO E AZUL)	MASTERPRINT	UND	80	10,40	832,00
71	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L575 (PRETO, AMARELO, VERMELHO E AZUL)	MASTERPRINT	UND	160	10,40	1.664,00
72	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA AMARELA, EPSON	MASTERPRINT	UND	20	10,40	208,00
73	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA AZUL EPSON	MASTERPRINT	UND	20	10,40	208,00
74	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA PRETO EPSON	MASTERPRINT	UND	20	10,40	208,00
75	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA VERMELHO EPSON	MASTERPRINT	UND	20	10,40	208,00
76	TINTA PARA IMPRESSORA PRO HP860 (PRETO, AMARELO,VERMELHO,AZUL E MARGENTA)	MASTERPRINT	UND	70	59,42	4.159,40
77	TINTA PARA IMPRESSORAS HP 5822(PRETO,AMARELO,VERMELHO E AZUL)	MASTERPRINT	UND	70	33,92	2.374,40
78	TONER EXPRESS2020W	MASTERPRINT	UND	11	80,00	880,00
79	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-5652	CATUN	UND	8	75,65	605,20
80	TONER PRA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065 DNC 1KG	CATUN	UND	22	101,15	2.225,30
81	TONER PRA IMPRESSORA BROTHER L2540DW 1KG	CATUN	UND	26	92,50	2.405,00
82	TONER PRA IMPRESSORA DCP 7065 DN	MASTERPRINT	UND	16	75,50	1.208,00
83	TONER PRA IMPRESSORA HP P1006 1KG	CATUN	UND	21	75,50	1.585,50
84	TONER PRA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	CATUN	UND	17	92,50	1.572,50
	MONOCROMATICA RICOH MP305SPF					
85	TONER(RICOH MP 2014)	CATUN	UND	80	75,50	6.040,00
	TOTAL DO LOTE					345.000,00

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa vencedora é detentora da expectativa do direito em igual condição considerado para efeito de liberação;
- Os serviços serão prestados / ou materiais entregue, conforme definido no edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão solicitado fará a solicitação do serviço conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro **008/2019** integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº **049/2019.**

OBSERVAÇÕES II:

LICITANTE	ALMEIDA REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ	02.488.226/0001-09
ISC. EST	19614084-6
ENDEREÇO	AV. JOÃO ANTONIO LEITÃO, 4199-A, PIÇARREIRA
CIDADE	TERESINA – PI
CEP	64055-400
E-mail	almeidalicitacoes@gmail.com
FONE	(86) 3232-0811

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04

ERRATA

PORTARIA Nº 095/2019

"CORRIGE O NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS E DO REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CORREÇÃO DOS CPF'S DE REPRESENTANTES NO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB".**

Na redação da composição dos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, publicada na página nº 120, da edição MMMCMXII, de 20 de setembro de 2019, que nomeou os membros do referido Conselho;

Membros:

b) Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Onde se lê: Titular - **Ana Lúcia Pereira de Sousa Silva – CPF** 231.384.643-72
Leia-se: Titular - **Ana Lúcia Pereira de Sousa Silva – CPF** 231.385.643-72

f) Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
Onde se lê: Titular – **Kayky de Oliveira Sousa – CPF** 101.716.673-01
Leia-se: Titular – **Kayky de Oliveira Sousa – CPF** 101.715.853-30

Miguel Leão (PI), 08 de outubro de 2019.

Roberto César de Arêa L. Nascimento
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais